

Lei Nº 422/74.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A PAGAR PENSÃO.

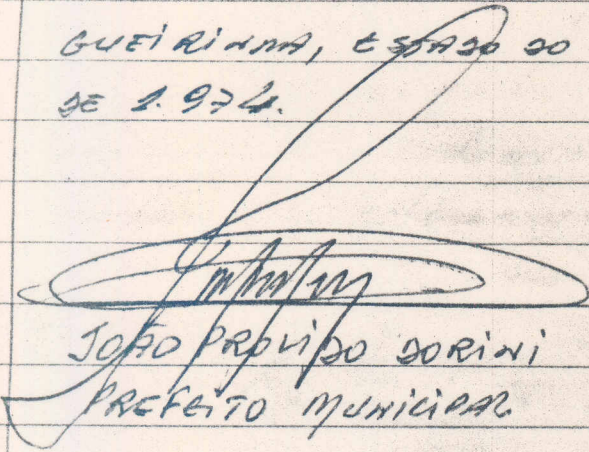
Faço saber que a câmara municipal de MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

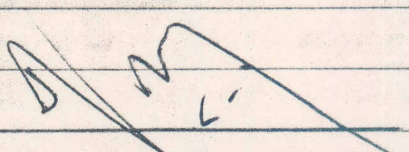
ARTº 1º) - FICA CRIADA UMA PENSÃO MENSAL DE R\$ 150.00 (CENTO E CINQUENTA CRUZEIROS), A INDI-
GENTE, MUDA E PARALITICA, ALVINA APARELIDA MA-
TEUS DE OLIVEIRA, COM 23 ANOS DE IDADE, PES-
SOA RECONHECIDAMENTE POBRE.

ARTº 2º) - PARA OCORRER COM O PAGAMENTO DA PENSÃO, FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A USAR A DOTACÃO JÁ CONSIGNADA EM ORÇAMENTO, NO SETOR DE BEM ESTAR SOCIAL:
3.2.3.2 - PENSIONISTAS - O.1. - PENSÕES CIVIS.

ARTº 3º) - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VI-
GOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCANDO AS
DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAN-
GUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO
DE 1974.


JOÃO PRÁXIMO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL


ROBERTO M. BAPTISTA
SECRETÁRIO